



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA
SILVA:04862720285Assinado de forma digital por ANTONIA
BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2024.04.09 10:25:33 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
09 de Abril
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.548, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O PROGRAMA AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ambiente de Trabalho Saudável no âmbito do Município de Boa Vista, com o objetivo de implementar políticas que promovam um ambiente de trabalho saudável, reduzam o estigma associado à busca de ajuda em questões de saúde mental e incentivamos a comunicação aberta sobre esses temas.

Art. 2º O Programa de Ambiente de Trabalho Saudável tem como objetivos:

I - Promoção da Saúde Mental: Promover a saúde mental dos servidores públicos municipais, oferecendo informações, recursos e apoio para melhorar seu bem-estar emocional e psicológico.

II - Redução do Estigma: Combater o estigma e os preconceitos relacionados à saúde mental, criando um ambiente onde os servidores se sintam à vontade para buscar ajuda quando necessário.

III - Comunicação Aberta: Incentivar a comunicação aberta e a troca de informações sobre questões de saúde mental entre os servidores e a administração municipal.

Art. 3º O Programa será aplicado a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, incluindo servidores efetivos, comissionados e temporários.

Art. 4º O Programa de Ambiente de Trabalho Saudável incluirá as seguintes ações:

I - Capacitação e Treinamento: Oferece treinamento para servidores e gestores sobre questões de saúde mental, identificação de sinais de alerta e recursos disponíveis para apoio.

II - Acesso a Serviços de Saúde Mental: Facilitar o acesso dos servidores a serviços de saúde mental, como atendimento psicológico, psiquiátrico e grupos de apoio.

III - Campanhas de Conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho e na disponibilidade de recursos de apoio.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal será responsável pela coordenação, supervisão e supervisão do Programa de Ambiente de Trabalho Saudável.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com profissionais de saúde mental, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil com especialização na área de saúde mental para auxiliar na implementação e no enriquecimento do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.549, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A ALTERAÇÃO DE NOME DA RUA PARQUE INDUSTRIAL NO BAIRRO AQUILINO MOTA DUARTE, PARA AVENIDA WALTER BASTOS DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Parque Industrial para Avenida Walter Bastos Melo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará através do seu órgão competente as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 05 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.551, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE AÇÕES DA PREFEITURA DE BOA VISTA A CORRIDA PATRULHA MARIA DA PENHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de ações do município de Boa Vista, a Corrida Patrulha Maria da Penha.

Art. 2º A corrida deverá ser realizada todos os anos, sempre no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás, Mês de Conscientização ao Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 3º A Prefeitura deverá realizar divulgação prévia, convidando a população e reforçando o tema da Cam-

panha do Agosto Lilás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de abril de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2024

DECRETO Nº. 18 (O), DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº. 2.458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.035.236,19** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			3.035.236,19
010101	Câmara Municipal		
1925	01.031.0001.2002.000	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	2.410,38

PODER EXECUTIVO

- Prefeito**
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil
Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes
- Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP
Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME
Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora